



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.314/2005

"DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, SOBRE OS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do item A do Anexo I desta Lei, são os estabelecidos por níveis e padrões, na Tabela de Vencimentos constante do item B do mesmo Anexo.

Parágrafo Único. A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos composta de 06 (seis) padrões, designados alfabeticamente de A a F.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos em comissão são fixados no item C do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

DA REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 3º. O Servidor efetivo nomeado para o exercício de Função Gratificada, perceberá, a título de gratificação, 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo que ocupar.

Art. 4º. O Servidor efetivo nomeado para o exercício de Cargo em Comissão poderá optar pela percepção da remuneração do cargo comissionado ou pela percepção da remuneração do cargo que ocupa acrescida de 40% (quarenta por cento), a título de gratificação do vencimento do cargo comissionado para o qual foi nomeado.

Art. 5º. O Servidor somente poderá perceber uma gratificação, mesmo que lhe sejam cometidos encargos de mais de uma área.

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 556-1120
email.prefeituracalçado@yahoo.com.br.

OBS: Este ato foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no período de 08/ta 07/12/2005
João Figueiredo
Deputado Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

Art. 6º. Os percentuais atribuídos ao exercício das funções gratificadas da Câmara Municipal são os fixados no Anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2005.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e cinco (2005).


ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

ANEXO I

A – CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CLASSE	Nº. DE CARGOS	ESCOLARIDADE	NÍVEL
Servente	02	Fundamental incompleto	I
Escriturário	02	Fundamental completo	II
Assistente Administrativo	02	Ensino médio	III
Auxiliar de Contabilidade	01	Ensino médio e Profissionalizante	III

B – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	PADRÃO					
	A	B	C	D	E	F
I	345,00	369,15	394,99	422,63	452,21	483,86
II	415,97	445,08	476,23	509,56	545,22	583,38
III	828,00	885,96	947,97	1.014,32	1.085,32	1.161,29

C – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLO E VENCIMENTOS

CARGO	SÍMBOLO	Nº. DE CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Assessor Jurídico	CC1	01	Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	1.207,50
Controlador Interno	CC2	01	Ensino Médio Completo	805,00
Oficial de Gabinete da Presidência	CC3	01	Ensino Médio Completo	621,00



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOS E PERCENTUAIS PARA REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	ÓRGÃO	PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE O VENCIMENTO
Chefe de Departamento	FG	01	Departamento de Recursos Humanos	30%
Chefe de Departamento	FG	01	Departamento Funcional	30%
Chefe de Departamento	FG	01	Departamento Contábil-Financeiro	30%
Secretário Geral	FG	01	Secretaria Geral	30%

AA